



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 2843/2016

SÃO MARTINHO/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2016.-

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER 15% (QUINZE POR CENTO) DE DESCONTO SOBRE O IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO; TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA; TAXA SANITÁRIA E ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS FIXO), DEVIDOS PELOS CONTRIBUINTE RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER, Prefeita Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado em conceder desconto de 15% (quinze por cento), sobre o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano; Taxa de Fiscalização e Vistoria; Taxa Sanitária e ISSQN FIXO – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devidos pelos contribuintes relativamente ao exercício de 2017, beneficiando aqueles que efetivarem o pagamento dos mesmos, junto aos cofres do Município ou agências bancárias conveniadas e autorizadas, até a data limite de 30 de abril de 2017, em parcela única.

Art. 2º - Fica estabelecido o calendário de Vencimentos do IPTU, ISSQN FIXO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E TAXA SANITÁRIA para o exercício 2017, da seguinte forma:
Pagamento em parcela única – vencimento 30/04/2017;

1ª Parcela pagamento parcelado – vencimento 30/04/2017;

2ª Parcela Pagamento parcelado – vencimento em 30/06/2017;

3ª Parcela pagamento parcelado – vencimento em 30/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.-

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

JAIR PAULO KOERBES
Secretario Municipal de Administração